



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 014/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

**ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Apresentado em 18 de março de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 18 de março de 2008

Extraído o autógrafo em 24 de março de 2008
Subiu a Sanção sob protocolo em 24 de março de 2008, pelo ofício n.º 033/2008
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2008.

“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de Abril à Dezembro de 2008.

Art. 2º – Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Abril à Dezembro de 2008.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Março de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2008.
“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no período de Abril à Dezembro de 2008.

Art. 2º – Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Abril à Dezembro de 2008.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Março de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº. 003/2008-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valoração efetiva do magistério no ano de 2008, inclusive o tão importante pessoal de apoio, uma vez que os salários dos profissionais da educação encontram-se muito defasados.

Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que essa Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito urgência especial na apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 18 de março de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PRÉFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 18 / 03 / 2008
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Ana Paula 10:30hs.



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 014/2008 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2008.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 014/2008.

Autor: Poder Executivo– Bruno Silva.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é “AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 014/2008.

Autor: Poder Executivo– Bruno Silva.

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de **PODER EXECUTIVO.**

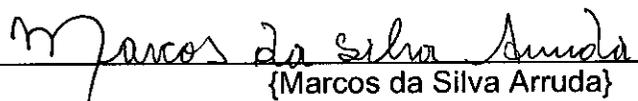
_____ cuja ementa é “AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

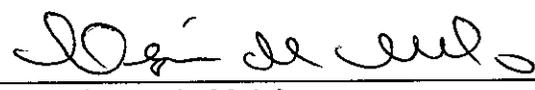
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 18 / 03 / 2008
 Nº 034 LIVº 01 FLº 034

PROJETO DE LEI

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

L

E

I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores, supervisores, orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no período de abril a dezembro de 2008.

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no art. 1º será no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no período de abril a dezembro de 2008.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de março de 2008.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 18 / 03 / 2008
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 18 / 03 / 2008
APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 18 / 03 / 2008
APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02